



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H30MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

REALIZADA EM 31.05.2023

Às dezessete horas e trinta minutos do ano de dois mil e vinte e três, foi realizada a Décima Sétima Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, de forma presencial na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, estando presente, o Presidente, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, Vice Presidente Rafael Mello da Silva, o Vereador Humberto Carlos dos Santos. Registrou-se, também, a presença dos servidores, Marcelo Cardoso, analista legislativo e da técnica legislativa, Gabriela Oliveira Cravo. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos. Na sequência iniciou a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 19/2023. Projeto de lei nº 5.534/2023**, de origem do Poder Executivo, autoria Rosivaldo da Silva Júnior, que Dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências. Em deliberação ao projeto de lei a comissão verificou que o impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa apresentam dúvidas. Assim, solicitaram o envio de expediente ao Poder executivo, a fim de que apresente esclarecimentos relacionados ao impacto e declaração e a presença da Controladora e Secretário de Administração para próxima reunião (31/05/2023). Estiveram presentes nesta reunião os servidores da controladoria da Prefeitura, os quais sanaram dúvidas da comissão. Assim, verificou-se a necessidade de realizar duas emendas, uma visando definir a quantidade de membros nas comissões de acordo com o impacto financeiro, e a outra visando impedir que os membros das comissões não poderão compor outras comissões remuneradas. Realizadas as emendas pela comissão, o presidente da CCJ designou relator o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei com redação alterada pelas emendas 001 e 002. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 31 de maio de 2023, pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 5.534/2023 com redação alterada pelas emendas 001 e 002. **Projeto de lei nº 5.532/2023**, de origem do Poder Legislativo, vereador Humberto Carlos dos Santos, que Veda a liberação de verbas públicas para contratação ou financiamento de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos e passeatas a entidades e/ou empresas que pratiquem a ofensa aos sentimentos de religiosos ou crentes, no âmbito do Município de Imbituba. Em análise ao parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica desta Casa e do projeto, os vereadores entenderam pela legalidade e constitucionalidade. Assim, o parecer foi elaborado para ser deliberado nesta reunião. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 31 de maio de 2023 opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei 5.532/2023. **Projeto de lei nº 5.504/2022**, de autoria do Poder Legislativo, do vereador Matheus Paladini Pereira, que Institui no município de Imbituba o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições. O projeto foi deliberado no sentido de encaminhar as informações prestadas pelo Executivo ao autor do Projeto para



manifestação. **Projeto de lei nº 5.516/2023**, de autoria do Poder executivo, que Dispõe sobre a criação do novo endereço social no município de Imbituba/SC, e dá outras providências. Em reunião realizada em 1º de março a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica. A assessoria jurídica exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade em 11/04/2023. A comissão em análise ao projeto verificou a necessidade de solicitar a presença dos técnicos da Municipalidade para debater o projeto de lei com os vereadores. Em 05/05/2023 às 17hs foi realizada reunião e debatido sobre o projeto juntamente com os vereadores. Realizada a reunião, esta comissão apresentou duas emendas, com base no que foi discutido na reunião supramencionada. A emenda 001 visa alterar a redação do §2º do art.4º e visa distinguir as vias consolidadas antes de 1974 e as vias regularizadas junto ao Executivo e que não necessitam de ajuste viário por atenderem as dimensões mínimas estabelecidas no Regime urbanístico municipal das vias denominadas socialmente e que ainda necessitam passar pelos processos formais de regularidade junto ao Executivo Municipal. A emenda 002 acrescenta parágrafo único ao Art. 6º e altera os incisos I e II do referido Artigo, pretende distinguir as vias consolidadas antes de 1974 e as vias regularizadas junto ao Executivo e que não necessitam de ajuste viário por atenderem as dimensões mínimas estabelecidas no Regime urbanístico municipal das vias denominadas socialmente e que ainda necessitam passar pelos processos formais de regularidade junto ao Executivo Municipal, bem como prever no projeto a regulamentação da revisão das leis anteriores, a fim de adequá-las ao disposto na nova lei. Em reunião do dia 10 de maio de 2023 a comissão deliberou no sentido de encaminhar as emendas para análise e conhecimento da Municipalidade, manifestando-se o Secretário da SEGPLAN nos seguintes termos: “Dia da reunião, que tratamos todos os pontos relacionados ao contexto, ficamos à disposição para aclarar eventuais dúvidas atinentes às descrições, e considerações.” Assim, nesta reunião em deliberação ao projeto de lei foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei com redação alteradas pelas emendas 001 e 002. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 31 de maio de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei 5.516/2023 com redação alterada pelas emendas 001 e 002. **Texto Substitutivo Projeto de lei Complementar nº 559/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 5.192, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências. Em deliberação ao texto substitutivo foi designado relator o vereador Humberto Carlos dos Santos, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto com redação alterada pela emenda 001. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 31 de maio de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Texto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 559/2023 com redação alterada pela emenda 001. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma. Imbituba, 31 de maio de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente da CCJ

Humberto Carlos dos Santos
Membro da CCJ